



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.164 /

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO JARDIM BOTÂNICO DE POÇOS DE CALDAS.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares no orçamento da Fundação Jardim Botânico de Poços de Caldas, no valor total de R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07.01.18.122.1801.8.001.31.90.11.02	3	Estagiários	5.000,00
07.01.18.122.1801.8.001.31.90.04	5	Contrato por Tempo Determinado	5.000,00
07.01.18.122.1801.8.001.33.90.14	6	Diárias	5.000,00
07.01.18.122.1801.8.001.31.90.30	7	Materiais de Consumo	5.000,00
07.01.18.122.1801.8.001.31.90.33	9	Passagens e Desp. com Locomoção	3.000,00
07.01.18.122.1801.8.001.31.90.52	10	Equip. e Materiais Permanentes	3.000,00
07.02.18.123.1801.8.002.33.90.14	17	Diárias	3.000,00
07.02.18.123.1801.8.002.33.90.30	18	Materiais de Consumo	3.000,00
07.02.18.123.1801.8.002.33.90.33	19	Passagens e Desp. com Locomoção	5.000,00
07.02.18.123.1801.8.002.33.90.39	21	Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00
07.02.18.123.1801.8.002.33.60.61	23	Aquisição de Imóveis	10.000,00
07.02.18.123.1801.8.002.44.90.52	25	Equip. e Materiais Permanentes	15.000,00
07.03.18.541.1801.8.003.44.90.51.01	39	Edificações Pioneiras	29.000,00
07.03.18.541.1801.8.003.44.90.51.04	42	Proj. e Serviços Especializados	70.000,00
Total			166.000,00



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.164 – fls. 02

Art. 2º - O recurso para a abertura dos referidos créditos será o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07.01.18.122.1801.8.001.31.90.11	1	Vencimentos e Vantagens Fixas	10.000,00
07.01.18.122.1801.8.001.31.90.11.01	2	Funcionários Concursados	11.000,00
07.01.18.122.1801.8.001.31.90.13	4	Obrigações Patronais	15.000,00
07.02.18.123.1801.8.002.31.90.11	11	Vencimentos e Vantagens Fixas	5.000,00
07.02.18.123.1801.8.002.31.90.11.01	12	Funcionários Concursados	12.000,00
07.02.18.123.1801.8.002.31.90.13	14	Obrigações Patrimoniais	4.000,00
07.02.18.123.1801.8.002.31.90.34	15	Contrato Terceirização	15.000,00
07.02.18.541.1801.8.003.31.90.11	26	Vencimentos e Vantagens Fixas	14.000,00
07.02.18.541.1801.8.003.31.90.11.01	27	Funcionários Concursados	25.000,00
07.02.18.541.1801.8.003.31.90.13	29	Obrigações Patrimoniais	19.000,00
07.02.18.541.1801.8.003.31.90.14	30	Diárias	2.500,00
07.02.18.541.1801.8.003.31.90.34	31	Contrato Terceirização	14.000,00
07.02.18.541.1801.8.003.31.90.04	32	Contrato por Tempo Determinado	18.000,00
07.02.18.541.1801.8.003.31.90.33	34	Passagem e Desp. com Locomoção	1.500,00
Total			166.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE AGOSTO DE 2005.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal